



Alteração à Declaração de Impacte Ambiental (DIA)

“Blocos de Rega de Ferreira e Valbom”

Estudo Prévio

Tendo por base o parecer da Autoridade de AIA relativo à reapreciação da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) do Projecto “Blocos de Rega de Ferreira e Valbom” (em fase de Estudo Prévio), solicitada pelo proponente a 15 de Novembro de 2007;

E considerando que:

- De acordo com o parecer do IGESPAR, “*poder-se-á aceitar que a execução das mesmas [PAT6 e PAT7] possa ser remetida para uma fase posterior à elaboração do RECAPE, desde que haja o compromisso da parte da EDIA de que procederá a ajustes ao projecto, caso os trabalhos arqueológicos revelem ocorrências com reconhecido valor patrimonial ou susceptíveis de serem salvaguardadas no local, e de que seja apresentada a demonstração do seu cumprimento e da integração no Projecto dos eventuais ajustes*”.
- Os Elementos 1, 2, 3 e 4 a apresentar no RECAPE relativos à Ecologia estão associados a impactes identificados para a fase de exploração, e dessa forma, as potenciais implicações do resultado da apreciação a esses elementos ocorrerão ao nível da gestão dessa fase;
- Com a publicação do Decreto Regulamentar n.º 6/2008, de 26 de Fevereiro, foram criadas as zonas de protecção especial (ZPE) de Monforte, Veiros, Vila Fernando, São Vicente, Évora, Reguengos, Cuba e Piçarras, em complemento das zonas de protecção especial de Moura/Mourão/Barrancos, Castro Verde, Campo Maior e Vale do Guadiana, anteriormente classificadas, com distribuição de norte a sul da região alentejana, assegurando a conectividade e a coerência da rede de áreas classificadas para a conservação das aves estepárias. Esta rede contém os núcleos de abetarda (*Otis tarda*) mais viáveis a longo prazo, inclui as áreas com as maiores densidades de sisão (*Tetrax tetrax*) conhecidas a nível nacional e as principais colónias de francelho (*Falco naumanni*). A classificação de mais 8 ZPE de *habitat* estepário vem, assim, contribuir para estabelecer um número de áreas adequadas para assegurar a necessária conservação destas espécies.
- A área dos blocos de rega em apreço não é parte integrante de nenhuma das ZPE designadas, nem de nenhuma *Important Bird Area*.

Emito uma alteração à **Declaração de Impacte Ambiental** emitida a 31 de Outubro de 2007,

- Passando as Medidas específicas do Património PAT6 e PAT7 a ter a seguinte redacção:
 - PAT6. Após a emissão da Declaração de Utilidade Pública (DUP), deverão ser realizadas sondagens manuais no Monte da Figueirinha de Baixo (94). Caso os trabalhos arqueológicos revelem ocorrências com reconhecido valor patrimonial ou susceptíveis de serem salvaguardadas no local, proceder aos necessários ajustes ao projecto. Deverá ser demonstrado à Autoridade de AIA, previamente à fase de obra, quer o cumprimento da medida PAT6, quer a integração no projecto dos eventuais ajustes.
 - PAT7. Após a emissão da Declaração de Utilidade Pública (DUP), deverão ser realizadas sondagens mecânicas no Monte do Pombal 3/Quinta de São Vicente (4), Peroguarda 2 (17), Moinho do Espanhol (46) e Monte da Joanica (71). Caso os trabalhos arqueológicos revelem ocorrências com reconhecido valor patrimonial ou susceptíveis de serem salvaguardadas no local, proceder aos necessários ajustes ao projecto. Deverá ser demonstrado à Autoridade de AIA, quer o cumprimento da medida PAT7, previamente à fase de obra, quer a integração no projecto dos eventuais ajustes.
- Excluindo o Elemento 5 a apresentar no RECAPE relativo à Ecologia



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

- E passando o parágrafo que precede os Elementos a apresentar no RECAPE, ao nível da Ecologia (“Todos os elementos que de seguida se referem deverão ser sujeitos à prévia aprovação do Instituto de Conservação da Natureza e da Biodiversidade (ICNB), devendo ser apresentada no RECAPE a posição desta entidade.”) a ter a seguinte redacção:

“Para os elementos que de seguida se referem, deverá ser apresentada uma proposta de abordagem metodológica, tendo em vista a implementação dos trabalhos até ao início da fase de exploração, a qual só se poderá iniciar após aprovação desses elementos por parte do Instituto de Conservação da Natureza e da Biodiversidade (ICNB), devendo a posição desta entidade ser apresentada à Autoridade de AIA, previamente ao início da exploração do Bloco de Rega.”

A alteração a que agora procedo não exclui a garantia da execução das restantes Condicionantes, Elementos a apresentar no RECAPE, Medidas de Minimização (de carácter geral e específico), Planos de Monitorização, preconizados nessa Declaração de Impacte Ambiental.

25 de Junho de 2008

O Secretário de Estado do Ambiente

Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa

(No uso das delegações de competências, despacho n.º 16162/2005 (2.ª série),
publicado no Diário da República de 25/07/2005)